



Ofício nº 46/ 2026

Araruna, 05 de fevereiro de 2026.

Prezado Senhor ,

O Município de Araruna, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, vem, respeitosamente, apresentar resposta ao Requerimento nº 120/2025, o que faz não apenas para prestar esclarecimentos, mas também para restabelecer a correta compreensão jurídica dos processos administrativos analisados, bem como afastar conclusões que não encontram respaldo na legislação vigente nem na instrução processual efetivamente existente.

Desde logo, cumpre registrar que todos os processos mencionados no requerimento foram regularmente instruídos, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, motivação, publicidade, eficiência e economicidade, bem como os entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

O município adota o protocolo padrão os seguintes passos:

1. Solicitação do Departamento (DFD)
2. ETP (quando for o caso, lembrando que dispensas em razão do valor dos incisos I, II e as dispensas dos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021) é facultado, não sendo obrigatório, em razão do contido na IN 58/2022, a norma trata como sendo contratações de baixa complexidade em que não requer a obrigatoriedade de elaboração de ETP).
3. Termo de Referência e Pesquisa de preços
4. Dotação orçamentária
5. Autuação do Processo Administrativo
6. Minuta do edital
7. Parecer jurídico sobre a minuta do edital
8. Portaria de Nomeação (pregoeiro ou agente de contratação)
9. Autorização da autoridade
10. Publicação do edital (PNCP, DIARIO OFICIAL, PORTAL DA TRANSPARENCIA E TCE-PR)
11. Edital Versão Final
12. Julgamento, adjudicação e homologação
13. Contrato formalizado
14. Publicação do Extrato do Contrato ou Ata de Registro de Preços no PNCP e Diário Oficial.



## **I – DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133/2021**

O requerimento incorre em equívoco ao sugerir que a pesquisa de preços estaria restrita à simples consulta direta a fornecedores. Tal afirmação não se sustenta à luz da legislação nem dos documentos constantes dos autos.

A Administração Municipal adota, como prática padrão, pesquisa de preços baseada em múltiplas fontes, inclusive mediante utilização da plataforma Banco de Preços, ferramenta que consolida dados oriundos de contratações públicas realizadas por diversos entes federativos, conforme expressamente autorizado pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a lei não estabelece hierarquia entre as fontes de pesquisa, tampouco exige que empresas consultadas previamente participem do certame licitatório. A participação em pregão eletrônico é livre e voluntária, não havendo qualquer vinculação jurídica entre a fase de pesquisa de preços e a fase competitiva do certame.

## **II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 (DISPENSA – INCISO IV)**

O Processo Administrativo nº 149/2025 trata de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação envolveu fornecedor original do equipamento, durante o período de garantia técnica, sendo a substituição inviável sem perda da garantia.

A pesquisa de preços foi realizada com outros fornecedores, exclusivamente para verificação da compatibilidade do valor com o mercado, não para seleção de proposta alternativa, o que é plenamente admitido pela legislação.

Destaca-se que dispensas fundamentadas no inciso IV não exigem publicação de edital, sendo obrigatória apenas a publicação da homologação, a qual ocorreu regularmente no PNCP em 01/09/2025 e no Diário Oficial do Município em 02/09/2025, conforme comprovado nos autos. (Pag. 83 a 85 do processo administrativo).

O parecer jurídico encontra-se regularmente acostado ao processo administrativo, atendendo ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

## **III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025 (PREGÃO)**

No Processo Administrativo nº 170/2025, a pesquisa de preços foi realizada tanto por consulta direta a fornecedores quanto por meio da plataforma Banco de Preços,



conforme demonstrado nos autos mediante QRCode, pagina 026 do Processo Administrativo:



Por meio dessa pesquisa foi coletado dados dos seguintes municípios:

- ✓ Município de Patrocínio
- ✓ Município Taboão da Serra;
- ✓ Município São Miguel do Iguaçu;
- ✓ UTFTR- Universidade Tecnológica Federal do Paraná;
- ✓ Prefeitura Municipal de Capital Leônidas;
- ✓ Prefeitura Municipal de Paulo Bento;
- ✓ Prefeitura do Município de Celso Ramos;

Os dados coletados envolveram diversos órgãos públicos, incluindo Municípios e instituição federal, o que evidencia ampla base comparativa, compatível com o mercado e com a legislação.

Quanto ao fato de as empresas que cotaram não participaram, essa é uma questão que o município não pode e não deve controlar, participa do pregão a empresa que se interessar, o certame é livre para quem quiser e possa participar, não há nenhuma exigência ou vinculação de que as empresas que apresentam orçamentos prévios, devem obrigatoriamente participarem do pregão.

Ainda que apenas três fornecedores tenham encaminhado orçamentos formais, tal circunstância não invalida a pesquisa, tampouco compromete sua regularidade. O certame contou com a participação efetiva de 5 (cinco) licitantes, número expressivo e plenamente satisfatório diante da limitação natural do mercado para o objeto licitado.

#### **IV – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 (CONVÊNIO)**

No Processo Administrativo nº 183/2025, a pesquisa de preços foi realizada para fins de celebração de convênio, sendo este o valor que necessariamente orientou o Termo de Referência e a posterior licitação.

Esclarece-se que o valor conveniado não pode ser alterado na licitação, razão pela qual a pesquisa realizada previamente é, por natureza, a mesma que fundamenta o procedimento licitatório.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921  
prefeito@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

Ademais, a pesquisa não se limitou à consulta a fornecedores, tendo sido complementada por levantamento realizado no Banco de Preços, com dados extraídos de diversos entes públicos, conforme devidamente documentado nos autos, na página 0037, podendo ser constatada pelo QR Cod abaixo:



- ✓ Prefeitura Municipal de Mandaguari;
- ✓ Prefeitura de Joaquim Távora;
- ✓ Prefeitura de Laranjal;
- ✓ Compras.gov.br;
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas;

Segue print do resumo da pesquisa emitido pela ferramenta Banco de Preços:

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa, de acordo com as Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:	
1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 14/10/2025 16:55:01 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 14/10/2025 15:07:55 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Laranjal/PR laranjalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 14/10/2025 16:55:47 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
Fontes de preços inseridos manualmente:	
1 - CHIAPETTI & CIA. LTDA. (76.283.779/0001-61)	Data: 14/10/2025 16:35:33
2 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (11.492.141/0022-10)	Data: 14/10/2025 16:46:50
3 - PARANA DIESEL VEICULOS LTDA (75.902.833/0001-47)	Data: 14/10/2025 16:36:37
4 - RIBEIRO VEICULOS S/A (75.642.256/0001-00)	Data: 14/10/2025 16:32:58
5 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (29.644.666/0001-64)	Data: 14/10/2025 16:41:54
6 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (22.087.311/0001-72)	Data: 14/10/2025 16:40:57

## V - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 (DISPENSA EMERGENCIAL)

O Processo Administrativo nº 193/2025, na verdade refere-se ao Processo Administrativo nº 195/2025, trata-se de uma contratação emergencial, decorrente da necessidade de aquisição de alternador compatível com o sistema do gerador do Hospital Municipal, sob pena de paralisação de serviços essenciais e risco concreto à continuidade do atendimento hospitalar.

Trata-se de hipótese que não comporta o rito ordinário de licitação, sob pena de prejuízo irreparável à coletividade, sendo plenamente amparada pela legislação.



A publicação exigida nesse caso é a da homologação, a qual foi realizada após a conclusão do procedimento, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, que utilizou fontes expressamente admitidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo portais oficiais de compras públicas e contratações realizadas por município que contratou objeto compatível e outros órgãos da administração pública direta e indireta, podendo ser constatada pelo QR Cod abaixo (pag. 14 ss):



- ✓ Comando do exército- Hospital De Guarnição de Natal;
- ✓ Município de Rio Bonito do Iguazu;
- ✓ Governo do Estado de Rondônia;
- ✓ Compras.gov.br
- ✓ PNCP;

#### Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 27/10/2025 10:15:08 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 27/10/2025 10:14:33 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
<b>Fontes de preços inseridos manualmente:</b>	
1 - MEGA GERADORES DE ENERGIA LTDA (36.441.536/0001-90)	Data: 27/10/2025 10:54:08
2 - PRADO & CIA LTDA (37.908.822/0001-85)	Data: 27/10/2025 10:52:23
3 - TRIANGULO GERADORES COMERCIO E SERVICOS LTDA (28.195.668/0001-50)	Data: 27/10/2025 10:53:33

## VI – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

Mais uma vez, o requerimento desconsidera a pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, que utilizou fontes expressamente admitidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo portais oficiais de compras públicas e contratações realizadas por diversos municípios e órgãos de controle, podendo ser constatada pelo QR Cod abaixo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921  
prefeito@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br



O Banco de Preços, como já mencionado, trata-se de uma ferramenta de pesquisa, que o município utiliza para obter informações que são geradas por diversos meios. Essa ferramenta utiliza as fontes de pesquisa apontadas no Art. 23 da Lei 14.133/2021. Neste caso a pesquisa se deu nas seguintes fontes:

- ✓ Compras.gov.br;
- ✓ Portal de Compras Públicas;
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas;
- ✓ Prefeitura Municipal de Ampere;
- ✓ Prefeitura Municipal Bom Jesus do Sul;
- ✓ Prefeitura Municipal Francisco Beltrão;
- ✓ Prefeitura Municipal Ivai;
- ✓ Prefeitura Municipal Palmital;
- ✓ Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Segue print do relatório emitido pela ferramenta Banco de Preços, da pesquisa realizada. Observe que não se trata de uma pesquisa somente com fornecedores, trata-se de uma pesquisa que atendeu ao contido no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 27/11/2025 15:58:06 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 27/11/2025 15:59:07 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 27/11/2025 15:58:26 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Prefeitura Municipal de Ampere transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/ampere/portal?entidade=1509	Data: 27/11/2025 16:17:58 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bom_jesus_sul/portal?entidade=1508	Data: 27/11/2025 16:17:28 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR pmlb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 27/11/2025 15:58:29 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
7 - Prefeitura Municipal de Ivai/PR sistemas.ivai.pr.gov.br:7020/transparencia/licitacoes	Data: 27/11/2025 15:58:19 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
8 - Prefeitura Municipal de Palmital/PR palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 27/11/2025 16:17:25 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
9 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 27/11/2025 15:59:07 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Não se trata, portanto, de pesquisa restrita a fornecedores, mas de levantamento técnico amplo, devidamente documentado e justificável.

## **VII – DO PARECER JURÍDICO**

Todos os processos de dispensa e licitação mencionados foram submetidos à análise do Departamento Jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

O teor do parecer jurídico constitui manifestação técnica autônoma, sendo de responsabilidade exclusiva do órgão jurídico emissor, não cabendo inferências sobre sua validade pelo simples fato de o documento não estar destacado em determinado campo do portal eletrônico.

## **VIII – CONCLUSÃO**

O Município de Araruna repudia qualquer tentativa de generalização de supostas irregularidades, especialmente quando fundada em leitura parcial dos autos ou em interpretações dissociadas do texto legal.

Os processos analisados observam a Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e as orientações dos órgãos de controle, não havendo qualquer vício que comprometa sua validade.

Diante do exposto, consideram-se integralmente prestados os esclarecimentos solicitados, restando o Requerimento nº 120/2025 plenamente atendido.

Atenciosamente,

**Gustavo França dos Santos**

**Prefeito**

**Ao Ilmo. Sr.**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araruna**

**Luis Carlos Perli**